

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 177/2013 de 29 de Janeiro de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 411/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 21, de 25 de maio, o promotor Jackpote – Serviço de Refeições Rápidas, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €49 847,00 sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução do projeto de investimento aprovado pelo referido despacho.

Considerando que no dia 19 de outubro de 2004 foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor, para execução do projeto do investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o promotor não executou o projeto, nem comunicou qualquer alteração, ou ocorrência que pudesse por em causa os pressupostos de aprovação da candidatura, ou a realização do projeto.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projeto objeto de apoio.

Considerando que a execução do investimento objeto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando, por fim, que o promotor foi notificado para exercer o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do C.P.A., sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Jackpote – Serviço de Refeições Rápidas, Lda., no dia 19 de outubro de 2004, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo;
- A rescisão do contrato determina a restituição do incentivo recebido, no montante de €36 901,35, acrescido de juros de mora à taxa estabelecida para as dívidas de impostos devidos ao Estado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e no n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato.

15 de janeiro de 2013. – O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

